



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 255/97.

"Cria cargos de Provimento em Comissão e Efetivo e dá outras providências."

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos públicos:

I - De Provimento em Comissão:

- 03 cargos de Coordenador Escolar - Referência IV;
- 03 cargos de Orientador Escolar - Referência IV;
- 01 cargo de Assistente de Gabinete - Referência IV;
- 03 cargos de Diretor de Atividades Sociais - Referência VI;
- 01 cargo de Biomédico - Referência VII, com requisito de Curso Superior Completo e competente Registro Profissional;
- 01 cargo de Fonoaudiólogo - Referência VI, com requisito de Curso Superior Completo e competente Registro Profissional;
- 01 cargo de Cirurgião Dentista - Referência VI.

II - De Provimento Efetivo:

- 35 cargos de Professor I - Padrão 3;
- 08 cargos de Inspetor de Alunos - Padrão 2, com requisito mínimo de 1º grau completo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 1997.

Edwino Raimundo Schultz

PREFEITO MUNICIPAL

06/04/2000